

Proc. TC-032.655/2014-2
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/RO (peça 35), apenas sugerindo, em acréscimo, que a revelia do responsável conste expressamente da deliberação que vier a ser proferida pelo Tribunal, bem como que a condenação seja fundamentada no art. 16, inciso III, alíneas “b” e “d” – em vez de alínea “d” apenas – da Lei 8.443/92.

Ministério Público, em 30 de maio de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador